



## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

#### ATO DG.PR Nº 061/2022

*Regulamenta o expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região durante a Copa do Mundo FIFA de Futebol 2022.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando:**

- a) a edição do Copa do Mundo FIFA de Futebol 2022, no período de 20/11 a 18/12/2022, evento que, notoriamente, concentra as atenções da população de nosso País, quanto à participação da Seleção Brasileira de Futebol;
- b) a elevada circulação de veículos em horários coincidentes nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, que poderá causar transtornos a servidores, magistrados, partes e advogados, quando dos deslocamentos para cumprir seus misteres profissionais junto às unidades do TRT da 20ª Região;
- c) o procedimento adotado neste Regional nos períodos de realização de Copas do Mundo de Futebol anteriores, bem como as medidas que são adotadas, nesses períodos, por outros órgãos públicos, inclusive Tribunais do Trabalho;
- d) o disposto no art. 224, §1º, do Código de Processo Civil;
- e) que o Regimento Interno atribui ao Tribunal Pleno a competência para estabelecer os horários de expediente e de atendimento ao público, e atribui ao Presidente do Tribunal a competência para decidir questões urgentes e não previstas no regimento, *ad referendum* do Tribunal (Arts. 14, “B”, IX e 15, “B”, XLVI),

**R E S O L V E, *ad referendum* deste Tribunal:**

**Art. 1º** O expediente no Tribunal em todas as unidades administrativas e judiciárias, exclusivamente nos dias úteis em que forem realizados jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de Futebol 2022, obedecerá ao disposto neste Ato.

**Art. 2º** No dia da realização do jogo da primeira fase do Campeonato, que ocorrerá em 28 de novembro de 2022, às 13h00, o expediente será cumprido das 7h30 às 11h30.

**Art. 3º** Havendo classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as fases seguintes do Campeonato, e se os jogos ocorrerem dentro do horário de expediente, este encerrar-se-á uma hora e trinta minutos antes do início das partidas.

**Art. 4º** Nos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol o expediente será cumprido em horário normal, das 7h30 às 14h30.

**Art. 5º** O presente ato não altera nem prejudica as disposições legais e regulamentares sobre o plantão judicial definido.

**Art. 6º** Os prazos processuais que devam iniciar-se ou completar-se nos dias em que o expediente do Tribunal for alterado ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 7º** Fica revogado o ATO DG.PR Nº 058/2022, de 3/11/2022 (publicado no DEJT Nº 3592, de 4 /11/2022).

**Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

**Aracaju, 9 de novembro de 2022.**

*(assinado eletronicamente)*

**FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO**

**Desembargador Presidente**